

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/93**

A COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e o CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgãos superiores de decisões didático-científicas e administrativas, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVEM:**

1. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação Institucional, apresentado pela comissão criada pela Portaria nº 309, de 8 de março de 1993.

2. Criar a Comissão Coordenadora do Programa de Avaliação e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Viçosa – CADIV, que será dividida em Comissão Executiva – COEX e Comissão Consultiva – COMCUN.

2.1- A Comissão Executiva será constituída pelo Pró-Reitor Acadêmico, como presidente, por três professores, titulares ou adjuntos, nomeados pelo Reitor, que exercerão as funções de secretário-executivo e de secretários-adjuntos.

2.1.1- A Comissão Executiva será encarregada de coordenar e assegurar a execução do processo, cabendo-lhe as seguintes funções:

a) consolidar um projeto de avaliação institucional, em suas diversas fases operacionais, para ser examinado pela Comissão Consultiva, que o enviará, com sugestões, à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário, para aprovação final;

b) organizar os arquivos e desenvolver as funções de secretaria-executiva do processo, mobilizando meios materiais institucionais, humanos e financeiros para garantir o bom andamento do processo;

c) cuidar da logística relativa à mobilização e ao aproveitamento do trabalho dos consultores externos;

d) analisar e rever, em caráter prévio, os relatórios departamentais, garantindo sua qualidade e escopo;

e) analisar e consolidar os relatórios das avaliações interna e externa, para enviá-los à Comissão Consultiva, que os remeterá, posteriormente, à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário.

2.2- A Comissão Consultiva será constituída pelo Pró-Reitor Acadêmico, como presidente, pelo Pró-Reitor de Administração, pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, por um representante, eleito por seus pares, de cada Conselho Técnico, excluídos seus presidentes, por um representante, eleito por seus pares, de cada Conselho Departamental, excluídos seus presidentes, pelo Secretário-Geral de Planejamento, pelo presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente, pelo presidente da Comissão Permanente de Pessoal Técnico e Administrativo, por dois dos representante dos docentes e um dos discentes na Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo representante dos pós-graduandos no Conselho de Pós-Graduação.

2.2.1- A Comissão Consultiva será encarregada de orientar, acompanhar, analisar criticamente o processo e fazer recomendações, a partir dos resultados da avaliação, cabendo-lhe as seguintes funções:

a) refletir sobre o processo em andamento, zelando pelo cumprimento de seus objetivos e criando condições para que a qualidade das informações, análises e integridade ética e política do processo sejam garantidas;

b) submeter à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão nomes de consultores externos, para sua aprovação;

c) analisar, com profundidade, os relatórios consolidados pela Comissão Executiva, extraindo deles pareceres sistemáticos, diagnósticos de problemas estruturais ou setoriais, definindo prioridades e projetos específicos de intervenção ou correção de rumos, para encaminhamento aos órgãos competentes universitários, para deliberação final;

d) sugerir aos órgãos competentes prioridades na alocação de recursos humanos e financeiros.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 21 de setembro de 1993. (a) Antônio Lima Bandeira – Presidente.